



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 838, DE 17 DE MARÇO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE 50% AOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso III, respeitados o artigo 16, inciso V I, e o artigo 20, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

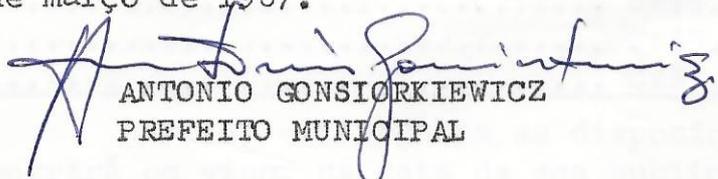
Art:1º - É o Poder Executivo autoriza do a conceder aumento de 50% (cinquenta por cento) aos vencimentos do Quadro do MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de março de 1987, calculado sobre os valores constantes do artigo 6º da Lei nº 823, de 25 de novembro de 1986, passando a vigorar a seguinte TABELA:

PADRÃO	D E N O M I N A Ç Ã O	VENCIMENTOS
1	Servente Merendeira	1.368,00
2	Professor	1.770,00
3	Auxiliar de Educação	3.018,00
4	Especialista de Educação	3.750,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 de março de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO